

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 332/67

Sumula: Abre Credito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar nas seguintes consignações:

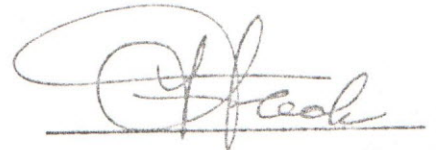
GABINETE DO PREFEITO

Despesas Miudas - 3.1.4.1.0.3	NCr\$	200,00
<u>Serviço Fazenda - Tesouraria</u>		
Despesas Miudas - 3.1.4.1.0.3	NCr\$	200,00
<u>SERVIÇO OBRAS E VIAÇÃO - Fab. Tubos</u>		
Pessoal Variavel - 3.1.1.1.5.9-II	NCr\$	250,00,
<u>SERVIÇO OBRAS E VIAÇÃO</u>		
Despesas Miudas - 3.1.4.19.0.1	NCr\$	550,00
<u>SERVIÇO OBRAS E VIAÇÃO</u>		
Conclusao Prédio da Prefeitura-411390	NCr\$	400,00
<u>S.M.E.R.</u>		
Combustiveis e Lub. 3.1.2.9.4.2	NCr\$	3.000,00
<u>SERVIÇO URBANO</u>		
Pessoal Variavel - 3.1.1.1.9.3-II	NCr\$	350,00
<u>FABRICA DE TUBOS</u>		
Frete - 3.1.3.6.5.9	NCr\$	400,00

Art. 2º) Para cobertura do presente Credito, utilizar-se-á a maior arrecadação já prevista.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 22 de Dezembro de 1967.



HETTO FLECK
Prefeito